

ATO Nº 269/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de rescisão do contrato 249/2020, processo licitatório 16/2020, pregão eletrônico 004/2020, cujo objeto seria a entrega de TESTES IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DETECÇÃO RAPIDA E QUALITATIVA DE ANTICORPOS IgG e IgM anti covid 19, na quantidade de 5.000 unidades, firmado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE– CIRENOR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 14 de Julho, 458, Sananduva - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, e a empresa, **JKL INVESTIMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.286.926/0002-25.

O presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE– CIRENOR, senhor Jacir Miorando, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando o disposto nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666 de 1993;
- Considerando o disposto no inciso II do artigo 58, e no inciso I do art. 79, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;
- Considerando o disposto na CLAUSULA DECIMA TERCEIRA do Contrato nº 249/2020;
- Considerando o descumprimento das obrigações contratuais assumidas, caracterizado pela não entrega do produto originário da ordem de compra 3065, empenho 700;
- Considerando as tentativas fracassadas de notificação via e-mail e via WhatsApp, notificações 026 e 027 de 2020;
- Considerando as inúmeras desculpas por parte da empresa e as promessas de despachar as mercadorias solicitadas.

RESOLVE:

I – Rescindir, unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato nº 249/2020, firmado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE– CIRENOR** e a empresa **JKL INVESTIMENTOS S.A.**

II – Declarar que a rescisão unilateral do Contrato nº 249/2020 que aqui se opera não exime a contratada da multa que o contrato impõe e outras penalidades que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais.

III – Definir o valor da multa no montante de 10% do valor contratual, conforme a CLAUSULA DECIMA TERCEIRA II “C”, ficando a mesma no montante de **R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais)**;

IV – Informa que o montante definido no item “III”, deve ser recolhido na conta do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE– CIRENOR, banco BANRISUL, agencia 0820, conta 0419777007 no prazo de 15 dias a contar da presente data. Após o referido depósito, a empresa deve informar o CIRENOR da regularização da autuação.

Passado o prazo acima definido e não houver a comprovação do adimplemento, a empresa será considerada SUSPENSA de licitar com o CIRENOR e DECLARADA INIDÔNEA.

Sananduva, 15 de setembro de 2020.

JACIR MIORANDO

Presidente CIRENOR

Testemunhas:

Nome: LENARA BASSOLI SEGATTO

CPF: 030.238.530-45

Nome: MARLENE TERESINHA VIERO

CPF: 002.604.590-79